

LEI MUNICIPAL Nº 312, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dá nova redação ao artigo 4o da Lei n. 307, de 06 de julho de 2017, para incluir a reforma de casas populares, pertencentes às pessoas carentes, definidas na mencionada Lei.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4o da Lei Municipal 307, de 06 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O benefício eventual no âmbito do Município consiste em: Auxílio-natalidade, auxílio funeral, pagamento de taxas de água, luz, gás, aluguel e reforma de casas populares, suplementação com distribuição de cestas básicas e passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

Taianni Lopes Santos

TAIANNI LOPES SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº. 312/2017

Dá nova redação ao artigo 4o da Lei n. 307, de 06 de julho de 2017, para incluir a reforma de casas populares, pertencentes às pessoas carentes, definidas na mencionada Lei.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4o da Lei Municipal 307, de 06 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O benefício eventual no âmbito do Município consiste em: Auxílio-natalidade, auxílio funeral, pagamento de taxas de água, luz, gás, aluguel e reforma de casas populares, suplementação com distribuição de cestas básicas e passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:F241C2A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/10/2017. Edição 1617
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>